

Portaria n.º 125/85/M**de 25 de Junho**

Fixou a Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, alguns princípios relativos à utilização de símbolos e logotipos por serviços públicos do Território.

A Portaria n.º 468/74, de 10 de Julho, publicada no *Boletim Oficial* de 3 de Agosto de 1974, consagrou o direito de o Conselho das Ilhas usar armas, bandeiras e selo.

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único — 1. É confirmado o logotipo da Câmara Municipal das Ilhas.

2. Mantém-se em vigor a Portaria n.º 468/74, de 10 de Julho.

Governo de Macau, aos 19 de Junho de 1985.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 126/85/M**de 25 de Junho**

A Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, consagrou alguns princípios relativos a símbolos e logotipos a utilizar por serviços públicos do Território.

De modo a facilitar o contacto do Gabinete Coordenador da Habitação com o ambiente externo da Administração importa consagrar um logotipo que permita a sua fácil identificação.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. O Gabinete Coordenador da Habitação é autorizado a utilizar como seu logotipo o reproduzido em anexo a este diploma.

Governo de Macau, aos 19 de Junho de 1985.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE COORDENADOR DA HABITAÇÃO

房 屋 協 調 署

**Portaria n.º 127/85/M****de 25 de Junho**

Considerando que a Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, estabelece medidas orientadoras nos logotipos a adoptar pelos Serviços Públicos do Território;

Considerando que os Corpos Militarizados, Corporações e Órgãos de Segurança que constituem as Forças de Segurança de Macau dispõem já do antecedente de símbolos próprios;

Usando da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º

(Logotipos)

Os logotipos a utilizar pelas Forças de Segurança de Macau são os seguintes:

a) O logotipo do Comando das Forças de Segurança de Macau (CFSM) está representado no Anexo 1 e consta de um escudo com correia e elmo com virol, paquife e timbre, voltado e três quartos para a dextra; sotoposta ao escudo encontra-se a divisa «Vos vão servir com passo diligente»; no interior, um dragão segura entre as garras o Escudo Nacional com cinco quinas;

b) O Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) é representado pelo seguinte símbolo (Anexo 2):

Estrela de 6 pontas executada a traço duplo e com os vértices das pontas opostas unidos por linhas rectas;

Essas linhas são interrompidas pela inscrição da esfera armilar que ocupa todo o centro da estrela e tem sobreposto um escudo com 7 castelos e 5 quinas. Em listel ondulado sotoposto à estrela tem aposta a divisa «Fazendo cumprir a Lei protegendo os cidadãos»;

c) O símbolo da Polícia Marítima e Fiscal (PMF) consta do Anexo 3 e é representado por uma estrela de seis pontas com os lados ligeiramente arredondados, de cor prateada, na qual estão inseridos dois círculos concêntricos, tendo, entre o círculo exterior e o círculo interior, o fundo de cor azul escuro e a prateado os seguintes dizeres: Polícia Marítima e Fiscal. No círculo interior, de fundo branco, estão colocadas duas âncoras cruzadas de cor preta com travessão castanho, tendo, no meio, a esfera armilar e o escudo da República com as respectivas cores;

Por baixo a legenda «In mare legem adimplere cogendo», em letras prateadas sobre fundo azul escuro;

d) O símbolo do Corpo de Bombeiros (CB) consta do Anexo 4 e é representado por uma águia, que segura entre as garras o Escudo da República Portuguesa com duas machadinhas cruzadas; na base, estão colocadas quatro achas com chamas e a legenda «Vida por Vida»;

e) O símbolo do Centro de Instrução Conjunto (CIC) consta do Anexo 5 e é representado por um leão rampante que segura entre as garras o Escudo das Quinas; na base, encontra-se a legenda «Pro Macau Benefício»;

f) A Polícia Municipal (PM) utiliza o símbolo da Administração Pública do Território, conforme Anexo 6.